

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa **IBANOR – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **49.947.707/0001-07**, comprovou, mediante a apresentação da documentação exigida, o atendimento integral aos requisitos de:

Habilitação jurídica;

Regularidade fiscal e trabalhista;

Qualificação técnica, e

Qualificação econômico-financeira,

conforme estabelecido no ato de contratação objeto do presente processo, em consonância com os arts. 67 a 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A análise documental foi realizada por esta servidora, que verificou a conformidade com os critérios mínimos exigidos para a contratação, não tendo sido constatada nenhuma pendência ou irregularidade.

Sendo o que cabia informar, firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Lages, SC, 19 de novembro de 2025

[ASSINATURA DIGITAL]
NATIELE CORREIA VELOSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
CISAMURES





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IBANOR - SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **49.947.707/0001-07**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140227966703**
Data de emissão: **24/07/2025 09:17:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5292720
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: IBANOR GIOVANI PERUZZO JUNIOR

Raiz do CNPJ: 49.947.707

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : LAGES

Endereço da sede : Rua Lauro Muller, 874, sala 2

Certidão emitida às 16:35 de 21/10/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBANOR - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 49.947.707/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:51 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2026.

Código de controle da certidão: **C87E.BD17.AAB4.E858**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.947.707/0001-07
Razão Social: IBANOR SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R LAURO MULLER 874 SALA 02 / CENTRO / LAGES / SC / 88501-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2025 a 05/11/2025

Certificação Número: 2025100721536091448882

Informação obtida em 21/10/2025 16:36:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

IBANOR - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 49947707000107

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelo contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Código de Controle _____

CW5YEWOFBWFJAG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lages (SC), 21 de Outubro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBANOR - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.947.707/0001-07

Certidão nº: 63021022/2025

Expedição: 21/10/2025, às 16:52:53

Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBANOR - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.947.707/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 22/02/2024

CNES: 4253256Nome Fantasia: IBANOR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 49.947.707/0001-07

Nome Empresarial: IBANOR SERVICOS MEDICOS LTDA
Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: LAURO MULLER
Número: 874Complemento: SALA 02

Bairro: CENTRO
Município: 420930 - LAGESUF: SC

CEP: 88501-130Telefone: (54) 8109-8897Dependência: INDIVIDUALReg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADESubtipo: OUTROSGestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: IBANOR GIOVANI PERUZZO JUNIOR

Cadastrado em: 20/07/2023Atualização na base local: 18/07/2023Última atualização Nacional: 12/02/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Vínculos Por Profissional

Data: 22/02/2024

NOME: IBANOR GIOVANI PERUZZO JUNIOR

CNS: 704101854127450

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
420930	SC	LAGES	225125 - MEDICO CLINICO	4253256	49947707000107	IBANOR SERVICOS MEDICOS LTDA	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	40	0	40
420930	SC		225120 - MEDICO CARDIOLOGIS TA	7250746	17202657000134	ORTOCARE CARDIOPPLACE DR CARDIO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO	0	20	0	20
421189	SC	PAINEL	225120 - MEDICO CARDIOLOGIS TA	7268874		POLICLINICA DE ESPECIALIDADES PSICOMOTORAS MARIA ELOA XAVIER	1244 - MUNICIPIO	M	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	4	0	4

Total de vínculos cadastrados: 3

Total : 0 64 0 64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.947.707/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IBANOR - SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LAURO MULLER	NÚMERO 874	COMPLEMENTO SALA 02
-------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 88.501-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGES	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IBANOR_G@HOTMAIL.COM	TELEFONE (54) 8109-8897
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2023** às **08:33:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



IBANOR GIOVANI PERUZZO JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 20/08/1991, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, RG e CPF nº 084.005.149-20, órgão expedidor SESPIGPII - SC, residente e domiciliado à Rua Rodrigues Alves, 681, Copacabana, Lages, SC, CEP 88504-031, Brasil;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade limitada unipessoal, girará com o nome empresarial “**IBANOR - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**”;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - A sociedade limitada unipessoal tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede à Rua Lauro Muller, 874, Centro - Lages, SC, CEP 88501-130, sala 02, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, iniciará suas atividades em 14/03/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL - O capital social será R\$ 10.000,00 correspondendo a 10.000 quotas, valendo cada quota R\$ 1,00 e será totalmente integralizado neste ato em moeda corrente Nacional:

- Ibanor Giovanni Peruzzo Júnior – 10.000 quotas - R\$ 10.000,00.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único IBANOR GIOVANI PERUZZO JUNIOR, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade limitada unipessoal, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

81300000536149

1/2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2023 Data dos Efeitos 14/03/2023

Arquivamento 42207651242 Protocolo 230862063 de 14/03/2023 NIRE 42207651242

Nome da empresa IBANOR - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 416381307790983

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Único - Por deliberação do sócio único a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA NONA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade limitada unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO – Pela exatidão deste ato de constituição, o sócio único assina o presente instrumento, em uma via, que será levado a registro perante ao órgão competente para que o mesmo adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Fica eleito o foro de Lages/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

LAGES (SC), 14 de Março de 2023.

IBANOR GIOVANI PERUZZO JUNIOR

81300000536149

2/2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2023 Data dos Efeitos 14/03/2023

Arquivamento 42207651242 Protocolo 230862063 de 14/03/2023 NIRE 42207651242

Nome da empresa IBANOR - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 416381307790983

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/03/2023



230862063

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	IBANOR - SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	230862063 - 14/03/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207651242
CNPJ 49.947.707/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2023
SOB N: 42207651242

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08400514920 - IBANOR GIOVANI PERUZZO JUNIOR - Assinado em 14/03/2023 às 21:18:38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/03/2023 Data dos Efeitos 14/03/2023

Arquivamento 42207651242 Protocolo 230862063 de 14/03/2023 NIRE 42207651242

Nome da empresa IBANOR - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 416381307790983

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/03/2023

MODELO REQUERIMIENTO DE CREDENCIAMIENTO

Representante Legal (Nome, CPF): Ibanor Giovanni Peruzzo Junior

Para tanto, DECLARAMOS que:



- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Consórcio Interfederativo de Saúde da Região da Amures - CISAMURES e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha anexo os documentos necessários;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como não se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital
- g) Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Consórcio e seus entes consorciados;
- h) Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Que tem total conhecimento da legislação que rege o Sistema Único de Saúde – SUS e, sobretudo, da obrigação de prestar atendimento gratuito aos pacientes que forem encaminhados via CISAMURES;
- j) Que se compromete a prestar os serviços na quantidade mínima mensal declarada no Requerimento de Credenciamento, caso haja demanda;
- k) Que se compromete em manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;
- l) Ter ciência de que responderei administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;
- m) Ter ciência de que, em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CREDENCIANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CREDENCIADA, tais



como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação;

n) Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CREDENCIANTE.

o) Ter ciência de que, fico obrigada a comunicar ao CREDENCIANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CREDENCIANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

p) Que cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que está plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

DATA, 21 DE Outubro de 2025

**REPRESENTANTE
LEGAL**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM/SC

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O signatário, Dr. IBANOR GIOVANI PERUZZO JUNIOR, médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina/CRM/SC sob nº 21036, RQE (20640; 21047) indicado, em conformidade com o artigo 28 do Decreto nº 20.931/32, assume nesta autarquia federal de habilitação e fiscalização do exercício profissional da medicina, Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina a responsabilidade técnica (RT/DT/Responsável ou Diretor Técnico) pela operacionalização dos serviços de saúde que a Pessoa Jurídica(PJ)-Estabelecimento de Assistência à Saúde(EAS) IBANOR - SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 49.947.707/0001-07, disponibiliza à comunidade, nos termos do ordenamento jurídico nacional vigente constituído de normas legais, sanitárias e éticas (Leis nºs 3.999/61, art. 15, 6.839/80, 8.080/90 e 12.842/13, Resoluções CFM nºs 1.931/09-Código de Ética Médica, 2.147/16-Diretores Técnico e Clínico, 2.114/14 e 2.127/15-RQEs/RT, 1.980/11-inscrição/habilitação-cancelamento PJs; 2.010/13-Manual CFM PJs e PFs; 2.056/13-Fiscalização, 2.062/13-Interdição Ética, 2.077/14-UEmerg hospitalar; 2.079/14-UPAs; 2110/14-Pré-hospitalar móvel Urg/Emerg e CRM/SC nºs 11/95 e 117/08). Declara-se, concomitantemente ciente dos deveres e direitos que lhes são atribuídos ao exercer a função de RT/DT, comprometendo-se a:

1) zelar pelo cumprimento dessas normas que integram o ordenamento jurídico constituído próprias ao ético exercício profissional da medicina, assegurando o adequado ambiente ético à prática de atos médicos com a devida segurança técnica, em conformidade com o artigo 16 da Resolução CFM 2.056/13.

2) assegurar a membros do Corpo Clínico (CC) do EAS, condições dignas de trabalho e meios adequados ao ético exercício da medicina e aos demais profissionais de saúde, em benefício próprio e do paciente/usuário;

3) viabilizar pleno e autônomo funcionamento no EAS, público ou privado, das Comissões de Ética Médica (CFM nº 2152/16, se com mais de trinta médicos; se trinta, ou menos, a Comissão é optativa; designa Supervisor Ético) garantindo também a investidura de médicos eleitos à Direção/Vice D.Clinica;

4) estimular os profissionais médicos do EAS a aturem segundo princípios de ética médica, estendendo-os a outros membros da assistência médica, impedindo que por motivos ideológico, político, econômico ou outros o médico seja impedido de utilizar as instalações e recursos do EAS, particularmente se único na localidade;

5) formal e imediata comunicação ao CRM/SC se: alterar-se a responsabilidade técnica do EAS, seja por dela isentar-se voluntariamente, seja por determinação administrativa; se materializar-se decisão de se alterar, ou modificar o perfil assistencial, atividades médicas disponibilizadas à comunidade, devendo acatar as orientações e roteiro recomendados pela Instrução Normativa IN CRM/SC específica, disponível no sítio www.cremesc.org.br; interrupção transitória de serviços por pleora da capacidade operacional ou por razões administrativas, também poderão merecer orientação CRM/SC, desde que solicitadas e justificadas através de Ofício protocolar à Presidência CRM/SC.

6) indicar, se integrante do corpo societário do EAS/PJ, o médico que o substitui na DT/RT; se não sócio, a responsabilidade técnica junto ao CRM/SC cessa ao formalizar a destituição do cargo de RT/DT.

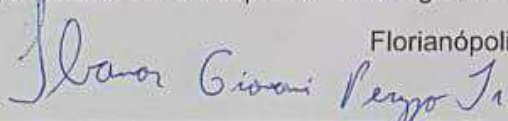
7) robustecer os informes técnicos integrantes do banco de dados CRM do EAS detalhando, com coerência, as atividades assistenciais da PJ, seja em sua DECLARAÇÃO ao CRM/SC, seja aos demais órgãos de licenciamento (Vigilância Sanitária, Prefeitura Municipal, C de Bombeiros, MF/RF-CNPJ, JUCESC ou Cartório de Registro) e a compradores dos serviços de saúde, exemplificáveis nas Operadoras de Planos de Saúde.

8) adotar, de rotina, a ferramenta digital ARE-PJ CRM/SC que ora consigna através deste Termo, mediante senha criptografada assimétrica, conforme legal padrão da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas), que é canal de comunicação em tempo real com o CRM/SC, de seu uso restrito e exclusivo como RT da PJ;

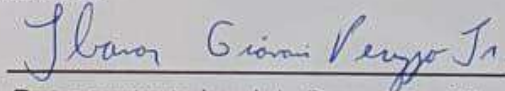
9) comunicar ao CRM/SC o uso indevido (não autorizado) de sua personalíssima senha (e e.mail) e, se visar salvaguarda ética, anexar cópia de BO/boletim de ocorrência a órgão policial vinculado ao Ministério Público.

Os signatários deste Termo de Responsabilidade Técnica DECLARAM expressamente que TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA A INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NESTE CRM/SC CONFERE COM A ORIGINAL, ficando ciente de que as inconformidades detectadas nos procedimentos de auditoria e de fiscalização, poderão ensejar no cometimento dos crimes capitulados nos Arts. 299 e 298 do Código Penal, demandando a adoção das medidas legais aplicáveis ao caso.

Assinam, o médico RT e o representante legal da PJ que requer inscrição no CRM/SC.


IBANOR GIOVANI PERUZZO JUNIOR

Florianópolis, 13 de Maio 2023


Representante legal da Pessoa Jurídica
(nome legível e assinatura).



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO



Em conformidade com a Lei 16.157/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 41, caput, inciso III da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

VALIDADE: 24/08/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO

Registro de Endereço (RE): RE8183001213A		
Nome da Edificação: ALESSANDRO GIRALDI IGLESIAS		
Nome Fantasia: ALESSANDRO GIRALDI IGLESIAS		
Logradouro público: Rua Lauro Muller		Nº: 874
Bairro: CENTRO	Município: LAGES/SC	CEP: 88501-130
Complemento:	LAT/LONG: (,)	
Referência:	Arquivo:	
Blocos Homologados CBMSC: 1	Blocos Cadastrados CBMSC: 1	

2. DADOS DO BLOCO DA SOLICITAÇÃO

Situação: BLOCO HOMOLOGADO	
Nome do Bloco: 1 (70088)	Complexidade: Baixa Complexidade RPCI

3. DADOS DA SOLICITAÇÃO

Protocolo: F8183040228A	Característica de: Baixa Complexidade RPCI	Nº de Blocos: 0
Área da solicitação (total): 20,00 (m²)		
Data da Solicitação: 07/10/2025	Quantidade de anexos: 4	

4. DETALHES POR ÁREA

4.1 Sala 02			
Área da solicitação: 20,00 (m2)		Área aprovada: 20,00 (m2)	
Características de: Baixa Complexidade RPCI		Carga de Incêndio: Baixa - 250,00 (MJ/m2)	Lotação Máxima de pessoas: 30
Nº de pavimentos: 1	Escada do Bloco: --	Quantidade de Glp: -- (Kg)	Fluxo Simplificado: Sem enquadramento

OCUPAÇÕES

NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	H-6 [Serviço de saúde e institucional] Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas (sem internação)	--	--	20,00	--	20,00

5. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

Razão Social: IBANOR - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Nome Fantasia: IBANOR - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 49.947.707/0001-07



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES

Secretaria Municipal da Fazenda

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - 2025

Concedido à

IBANOR - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 49.947.707/0001-07

Para estabelecer na

Rua LAURO MULLER, 874 - Compl. SALA: 02 - Bairro Centro.. - CEP: 88501130

Atividade

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

C.F. Nr.	CNPJ/CPF	Cód. Atividade	Validade	Data de Emissão	Data de Abertura	Horário Permitido
130909	49.947.707/0001-07	8630503	28/02/2026	07/10/2025	05/04/2023	NORMAL

IMPORTANTE!

- O Alvará somente terá validade se apresentado em conjunto com o Alvará Sanitário e o atestado de vistoria do corpo de bombeiros. (Salvo Alvarás com endereços para correspondências)

Senhor(a) Empreendedor(a),

Cordiais saudações,

Agradecemos sua confiança ao investir em nosso Município, assim como desejamos o seu sucesso e a concretização dos seus planos de progresso e prosperidade. Permita-nos lembrá-lo de algumas ORIENTAÇÕES a serem cumpridas:

a) O Alvará de Localização e Funcionamento é o documento que licencia o funcionamento do Estabelecimento, por isso ele deverá ser fixado em lugar visível aos seus clientes, podendo ser cassado a qualquer tempo, desde que passem a inexistir quaisquer das condições que legitimaram a sua concessão, ou quando o responsável pelo estabelecimento, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as intimações expedidas pela Prefeitura. (Parágrafo 5, art. 39, Lei n 721/83 - CTM). Não se esqueça de observar o prazo de validade;

b) O pagamento da Taxa de Fiscalização, de Localização e Funcionamento (TFLF) é anual e obrigatória, a não ser nos casos de isenção previstos na Legislação Municipal. A guia par apagamento pode ser retirada diretamente no site www.lages.sc.gov.br ou <http://fiscalizacao.lages.sc.gov.br/servicos.php>. Em caso de dúvida, consulte o nosso setor de atendimento;

c) Cálculo para Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, de acordo com os custos da prestação de serviços, conforme Lei Complementar Nº 564/2019 incidência Artigo 39 da Lei 721/83 e alterado conforme Artigo 9 da Lei 1740/91.

d) Qualquer alteração da razão social(nome) da empresa, de suas atividades ou endereço deverá ser comunicado à Diretoria de Fiscalização Tributária para que seja efetuada a alteração do cadastro municipal;

e) Da mesma forma, havendo a suspensão ou encerramento das atividades, a Diretoria de Fiscalização Tributária deverá ser informada para que sejam efetuados os procedimentos de baixa do Cadastro Municipal de Contribuintes, evitando assim o lançamento de tributos.

f) Lembramos também que a Nota Fiscal Eletrônica deve sempre ser emitida na prestação de serviço, assim como, as declarações no Livro Eletrônico devem ser realizadas mensalmente. A falta de emissão da Nota Fiscal e/ou envio das declarações do Livro Eletrônico são passíveis de multa conforme Lei Complementar 201/2003.

Cumprindo essas simples orientações você está de acordo com a legislação municipal e evitará incômodos resultantes de ações fiscais que poderão resultar em autuações e penalidades.

A Diretoria de Fiscalização Tributária
Rua Presidente Nereu Ramos, 73 Centro - Ed. Centenário
Telefone: 3019-7456

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Válido somente com a autenticação mecânica



PREFEITURA DE
Lages

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Professor Walter Dachs, 69-Centro
Telefone: (49) 3251 - 7670
Email: visa@saudelages.sc.gov.br

PROTOCOLO PARA SOLICITAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO

RAZÃO SOCIAL: Isane - Serviços Médicos Ltda
ENDEREÇO: R: Lauro Muller, 874 SL02
BAIRRO: Centro DATA DA SOLICITAÇÃO: 07/10/2025

OBS.: O ALVARÁ SERÁ ENTREGUE NO LOCAL, MEDIANTE VISTORIA DOS FISCALIS


Dayane Xavier Pereira
Auxiliar Administrativo
Assinatura do Servidor
Mat. 1899401



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SC

NOME

IBANOR GIOVANI PERUZZO JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF

5080084

SSP

SC

CPF

084.005.149-20

DATA NASCIMENTO

20/08/1991

FILIAÇÃO

IBANOR GIOVANI PERUZZO

JOANA BENILDE NUNES

PERUZZO

PERMISSÃO

ACD

CAT. HAB

B

Nº REGISTRO

04972755907

VALIDADE

02/11/2025

1ª HABILITAÇÃO

28/06/2010

OBSERVAÇÕES

IBANOR GIOVANI PERUZZO JUNIOR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

LAGES, SC

DATA DE EMISSÃO

11/11/2020

Sandra Mara Pereira

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

ASSINATURA DO EMISSOR

51718781836
SC159911273

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2164467398

PROIBIDO PLASTIFICAR

2164467398



Beneficiário
CONDOMINIO RESIDENCIAL ATLANTA
CRUZ E SOUZA - 425
CENTRO
LAGES - SC

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)
A partir 11/10/2025 Juros 0,07%/dia.
A partir 11/10/2025 Multa de 0,33%.
Não conceder desconto.

01.407.411/0001-69

88503-023

Vencimento	10/10/2025	Valor do Documento	749,54
(+) Outros acréscimos		(+) Mora / Multa	
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras deduções	
Data de Emissão	02/10/2025	(=) Valor cobrado	
Coop Contr/Cód. Beneficiário	3251/191396		
Nosso Número	1422-9		

Dados do Pagador

Nome do pagador
IBANOR GIOVANI PERUZZO JUNIOR UNIDADE 6

Endereço
RUA CRUZ E SOUZ 425 AP. 602

Bairro / Distrito
CENTRO

Município
LAGES

Mensagem Pagador

Número do Documento
602

UF SC CEP 88503-001

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque n. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação mecânica - Recibo do pagador



756

75691.32512 01019.139607 00142.290014 1 12300000074954

Local de pagamento

PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO SICOOB

Beneficiário
CONDOMINIO RESIDENCIAL ATLANTA

01.407.411/0001-69

Vencimento
10/10/2025

Cooperativa contratante/Cód. Beneficiário

3251/191396

Data do documento

02/10/2025

N. documento

602

Espécie

DM

Aceite

N

Data processamento

02/10/2025

Nosso número

1422-9

Uso do Banco

Carteira

1

Espécie

R\$

Quantidade

0,00

Valor

Valor documento

749,54

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

A partir 11/10/2025 Juros 0,07%/dia.
A partir 11/10/2025 Multa de 0,33%.
Não conceder desconto.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB
COOPERATIVA CONTRATANTE 3251 SICOOB/SC CREDISSERRANA

Pagador

IBANOR GIOVANI PERUZZO JUNIOR UNIDADE 6
RUA CRUZ E SOUZ 425 AP. 602
CENTRO
LAGES - SC

084.005.149-20

88503-001

Beneficiário final

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

084.005.149-20

Nome

IBANOR GIOVANI PERUZZO JUNIOR

Nascimento

20/08/1991



IBANOR GIOVANI PERUZZO JUNIOR

CRM: 21036/SC

Data de Inscrição: 22/12/2020

Primeira inscrição na UF: 15/12/2014

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: RS/46791 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

CARDIOLOGIA - RQE N°: 20640

CLÍNICA MÉDICA - RQE N°: 21047

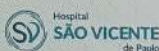
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Instituição de Graduação: UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Ano de Formatura: 2014





Certificado



A Universidade Federal da Fronteira Sul, no uso de suas atribuições confere a

Ibanor Giovani Peruzzo Junior

de nacionalidade brasileira, natural de Lages – SC, portador da cédula de identidade nº 5.080.084 SESP/SC, nascido em 20 de agosto de 1991, o grau de Especialista pela conclusão da Residência Médica em

Cardiologia

realizado em Passo Fundo – RS, no período de março de 2019 a fevereiro de 2021, outorgando-lhe o presente certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó-SC, 05 de abril de 2021.

Jorge Roberto Marcante Carlotto
Jorge Roberto Marcante Carlotto
Coordenador da COREME

Ibanor Giovani Peruzzo Junior
Ibanor Giovani Peruzzo Junior
Especialista

Cleverson Luiz Giacobbo
Cleverson Luiz Giacobbo
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

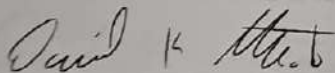
CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Resolução vigente, certifica que registrou, em 18/10/2021, no livro nº 39, sob o nº 21047, folha nº 239, a qualificação do médico **IBANOR GIOVANI PERUZZO JUNIOR (CRM/SC nº 21036)**, na especialidade de:

Clínica Médica

RQE 21047

Florianópolis, 18 de outubro de 2021.



DANIEL KNABBEN ORTELLADO

Presidente do CRM-SC



ANDREA ANTUNES CALDEIRA DE ANDRADA FERREIRA

1ª Secretária do CRM-SC

Certificado emitido no dia 18/10/2021 08:33.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet,
no endereço: <https://crm-sc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do
código **G84EDJ** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo
CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.

